



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de pessoal para atendimento exclusivo a educação inclusiva.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação temporária, em face da disposição do art. 37 da Constituição Federal, de até 20 (vinte) Professores de Educação Básica I – 30h, nível inicial, para atendimento a Educação Inclusiva, junto à Secretaria Municipal de Educação.

§1º. As contratações, obedecerão a ordem de classificação do concurso público 01/2019 para o respectivo cargo, não havendo candidatos suficientes o processo seletivo vigente.

§2º. O prazo das contratações será de 12 meses, prorrogável por iguais períodos.

Art. 2º. As especificações exigidas para as contratações autorizadas por esta Lei, inclusive carga horária, vencimentos e jornada de trabalho, são as que constam na Lei Complementar Municipal nº 99/2011.

Art. 3º. Os recursos orçamentários necessários a execução desta Lei são os constantes da programação orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 29 de janeiro de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal